



Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"

www.lindoia.sp.gov.br

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

À
Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia
Avenida Rio do Peixe, nº 450 – Jardim Estância - Lindóia/SP - CEP 13950-000
A/C Setor de Compras e Licitações - e-mail:
depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br
Fone/Fax: (19) 3898-9905.

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.lindoia.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)

Senhor Licitante,

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar o recibo de entrega do edital à Comissão Julgadora de Licitações, por meio do fax (019) 3898-9905 ou e-mail: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br

O não envio do recibo exime a Comissão Julgadora de Licitações da responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, como retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação.

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL





Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"

www.lindoia.sp.gov.br

REPUBLIÇÃO DE EDITAL
P R E Â M B U L O

EDITAL Nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Unidade Requisitante: Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

Processo n.º 022/2017

Pregão Presencial n.º 013/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação, manutenção e instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização e serviços técnicos de gestão, mediante cessão de direitos de uso, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº1.496/06 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Reabertura: 20/04/2017

Encerramento e Sessão Pública: Para a entrega dos envelopes: 01- Proposta e 02-Habilitação às 09h00 do dia 05/05/2017, em seguida reunião de abertura da licitação às 09h15.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia, Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância, Lindóia, Estado São Paulo.

Documentos Integrantes:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV - MINUTA DE CONTRATO;
- V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS;
- XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial nº 013/2017

1. –PREÂMBULO

1.1. - A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA** torna público, para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Av. Rio do Peixe, nº 450, Lindóia/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação, manutenção e instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização e serviços técnicos de gestão, mediante cessão de direitos de uso, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, suplementarmente o Decreto Municipal nº. 1.496/2006 a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, na Av. Rio do Peixe, nº 450 – Jardim Estância – Lindóia/SP, **as 09h00min do dia 05 de Maio de 2017**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se dará no mesmo dia, horários e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV - MINUTA DE CONTRATO;
- V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO;
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS;
- XI - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA;
- XII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação, manutenção e instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização e serviços técnicos de gestão, mediante cessão de direitos de uso, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos**, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3 – DOS PREÇOS

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 387.920,04 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2 - Os valores indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

4.2 - Será vedada a participação:





- 4.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 4.2.2 - De empresas **suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura de Lindóia**, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002;
- 4.2.3 - De quem estiver sob processo de falência;
- 4.2.4 - Sob a forma de consórcio;
- 4.2.5 - De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2.6 - Estrangeiras que não funcionam no País.

4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- 5.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 5.2.2 - **Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu **contrato social** (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação) ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social** (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.4.1 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO GLOBAL.

5.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

5.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.7 - DECLARAÇÕES FORA DOS ENVELOPES

5.7.1 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com modelo contido no **Anexo II** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.ºs 1 e 2.**

5.7.2 - **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no Anexo VII. O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Habilitação) e n.º 2 (Proposta).**

5.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA COMERCIAL)

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia
Comissão Julgadora de Licitações
Pregão Presencial 013/2017

ENVELOPE N.º 02 (HABILITAÇÃO)

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia
Comissão Julgadora de Licitações
Pregão Presencial 013/2017





Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"

www.lindoia.sp.gov.br

Data de Reabertura: 05/05/2017

Horário: 09h00min

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Data de Reabertura: 05/05/2017

Horário: 09h00min

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

6 - ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Acompanha este ato convocatório modelo de FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (ANEXO III), que deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- dados cadastrais da licitante;
- indicação do número do Pregão Presencial;
- assinatura do representante legal da empresa;
- indicação obrigatória** do preço unitário global da proposta (em reais), seguindo modelo de proposta fornecido pela Prefeitura.
- indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos e escritos por extenso, com **02 (duas) casas decimais**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.4 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.6 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

6.7 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no Anexo I - **TERMO DE REFERÊNCIA**, que foram apurados com base nos preços de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.8 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pela Contratante.

6.9 - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

6.10 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 1.496/2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

7 - ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem **MENOR PREÇO GLOBAL, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 - habilitação os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas ("a" e "b") do subitem 7.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope n.º 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.





7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br);
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, em relação aos tributos mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidão);
- g.1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU);
- b) **Capacidade técnico-operacional** através de **comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO(S)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, contendo os nomes do Contratante e Contratado, o objeto contratual com descrição detalhada do(s) serviço(s) e respectiva localização, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de fornecimento e implantação, contemplando os seguintes itens de maior relevância técnica:
- 1 - Sistema automático fiscalizador de excesso de velocidade do tipo fixo (radar fixo) – 03 (três) Faixas de rolamento;**
- c) **Capacidade técnico-profissional** que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos um profissional de nível **superior que será o responsável técnico pela execução dos serviços**, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica de serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, contemplando os seguintes itens de maior relevância técnica:
- 1 - Sistema automático fiscalizador de excesso de velocidade do tipo fixo (radar fixo);**
- c¹) A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado, o profissional acima indicado, com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, conforme Súmula 25 do TCESP;
- c²) A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c³) A comprovação de que o profissional indicado possui registro junto ao CREA ou CAU deverá se efetivar através da apresentação de certidão de registro de referido profissional na entidade profissional competente (CREA ou CAU) em vigor.
- d) Declaração de Vistoria, assinada por seu representante legal, declarando que está ciente das condições e peculiaridades inerentes à execução total dos serviços e que possam influenciar na formulação da proposta.
- d¹) A Licitante deverá obrigatoriamente, às suas expensas, fazer a visita técnica para conhecer e examinar o local da realização do serviço, instalação de equipamentos, comprovar as informações contidas neste edital e dirimir dúvidas técnicas que porventura possuam. A





Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindóia.sp.gov.br

finalidade da vistoria prévia é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que julgue necessário e que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. A vistoria deverá ser agendada previamente até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da abertura da licitação através do telefone (19) 3898-2092 e/ou e-mail: dir.transito@lindóia.sp.gov.br, com a Sra. Paula Helena Bonetti, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h (horário local).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93):

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias**;

7.1.5 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES:

a) **Declaração da Licitante** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **ANEXO VI**, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) **Declaração de Concordância** com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **ANEXO VIII** deste edital.

c) **Declaração** subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo **ANEXO IX** que integra este edital.

d) **Declaração** da empresa licitante que se vencedora da licitação, submeterá um equipamento de 02 (duas) faixas com todas as funcionalidades exigidas neste Edital para avaliação do teste em escala real nos termos do item 10, observando, preferencialmente, o modelo **ANEXO X**.

7.1.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123, art. 43, caput);

7.1.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02 ou revogar a licitação (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio/publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

7.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua expedição.

7.2.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.2.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

7.2.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.6 - Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens acima.





7.2.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.2.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.9 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.6.1 e seguintes deste edital.

7.2.10 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.2.11 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

8.2 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do ANEXO III. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

8.6 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.7 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

8.8 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o MENOR PREÇO GLOBAL e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 8.7.

8.8.1 - Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

8.10 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.





8.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, consignando-a em ata.

8.13 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.13.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.13.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.13.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.13.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.13.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.13.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

8.13.4.1- Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.13.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.14 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.15 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.

8.15.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.5.6 e seguintes deste edital.

8.15.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.

8.16 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

8.17 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 11 deste instrumento.





8.18 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será convocada a licitante melhor classificada para demonstração das funcionalidades do objeto, conforme item 10 deste Edital, ocasião em que deverá apresentar nova planilha contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.

8.20 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

8.21 - Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.22 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Com antecedência superior a **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10. DA AVALIAÇÃO DO TESTE EM ESCALA REAL

10.1. Como parte do procedimento licitatório previsto, a licitante habilitada e classificada provisoriamente em 1º lugar deverá demonstrar **no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da convocação** em um equipamento de 02 (duas) faixas, todas as funcionalidades descritas neste termo de referência.

10.2. A licitante será responsável por todo o ambiente necessário para realização da demonstração, incluindo equipamentos, conforme art. 75 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A Prefeitura é responsável em disponibilizar local de teste com ponto de energia elétrica. Havendo atraso na ligação da energia elétrica por culpa da concessionária de energia, fica suspenso o prazo mencionado no item anterior, tornando a correr o prazo tão logo os pontos designados para os testes sejam energizados.

10.4. Uma vez que as infrações captadas durante os testes não serão utilizadas para fins de autuação não será necessário realizar a aferição das faixas monitoradas.

10.5. A licitante poderá realizar as manutenções que julgar necessárias, desde que estas não configurem uma situação irreal do estado de regime operacional do equipamento. Havendo necessidade de manutenção nos equipamentos a licitante deverá solicitar formalmente a aprovação junto à Comissão Técnica designada, descrevendo a ocorrência, a data e o horário pretendido para efetuar a manutenção.

10.5.1. Nenhuma manutenção poderá ser realizada sem a presença de representante da CONTRATANTE.

10.6. Ao final dos 05 (cinco) dias de testes, os arquivos digitais contendo os dados, as imagens válidas, inválidas e descartadas e os logs dos equipamentos deverão ser entregues para a Comissão Técnica, que avaliará e emitirá parecer técnico acerca do atendimento ou não às especificidades neste edital.

10.7. Não serão consideradas as imagens de veículos sem placas, veículos com placas encobertas, sujas ou apagadas e em outras situações que notadamente inviabilizem a legibilidade das mesmas, que não configurem falha do equipamento.





10.8. Os equipamentos que captarão o cometimento de infração por excesso de velocidade deverão considerar a velocidade de 40 Km/h durante os dias de testes.

10.9. Os equipamentos deverão permanecer instalados sob a responsabilidade da licitante até o julgamento final dos equipamentos avaliados, incluindo eventuais recursos interpostos, a fim de que se possa dirimir dúvidas existentes após a fase de testes.

10.10. Para comprovação do software de gerenciamento dos equipamentos e gestão de informações e estatísticas, por não haver necessidade de instalação da fibra para os testes, a licitante deverá providenciar um computador portátil, com acesso à internet via modem 3G/4G, Wi-Fi ou outra forma que consiga demonstrar estas funcionalidades, diretamente no local e dia onde os equipamentos estarão instalados e acontecerão os testes respectivamente.

10.11. O resultado da avaliação do teste pela Comissão Técnica será publicado na imprensa oficial, concedendo prazo para interposição de eventual recurso, nos termos da cláusula 11.2 deste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o Teste de Aceite e caso não haja recurso, o pregoeiro, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação para a Autoridade Competente.

11.2. Caso haja manifestação para apresentação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, através do Protocolo Municipal, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso terá efeito suspensivo inclusive com relação a convocação do melhor classificado para realização do teste de aceite.

12. - CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Lindóia, firmará contrato específico com a licitante vencedora visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta ANEXO X que integra este Edital;

12.2. A LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Lindóia. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitada pela LICITANTE durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4. No ato da contratação, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso;

12.5. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar certidões visando comprovar a regularidade fiscal com a Fazenda Federal e FGTS.

12.6. - Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. - No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO





Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindóia.sp.gov.br

14.1. - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos serviços prestados no mês anterior, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

14.2. - A Contratada que, na data da apresentação da Nota Fiscal estiver obrigada a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE, deverá enviar o arquivo XML correspondente ao endereço eletrônico nfe@lindóia.sp.gov.br, ficando o pagamento condicionado ao envio dessa informação.

14.2 - Correrão por conta exclusiva da Contratada:

- todos os impostos, frete e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.4 - Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

14.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela Contratada, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia.

14.6 - A Contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.7 - A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

14.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

14.9 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.3 – A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Lindóia por prazo não superior a cinco anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.





Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindóia.sp.gov.br

15.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 14.4, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.6 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o Contratado a multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

15.9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

15.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.11 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.1.5.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 (LC nº 123, art. 43, § 2º).

16 - DAS INFORMAÇÕES

16.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações orçamentárias: 02 – PODER EXECUTIVO - 02.09 – Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - 02.09.01 – Divisão de Trânsito e Segurança Pública – 15.452.0023.2045.0000 – Man. Fundo e Sistema Municipal de Trânsito – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, através de Guia de Arrecadação, ou obtê-lo gratuitamente através de envio por e-mail.

18.2 - A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Lindóia, 20 de Abril de 2017.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
-Prefeito do Município de Lindóia -





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO, MEDIANTE CESSÃO DE DIREITOS DE USO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR

2. INTRODUÇÃO

Todos os dias morrem em média 123 pessoas vítimas da violência de trânsito em todo o país, fato que torna o trânsito brasileiro um grave caso de saúde pública.

O trânsito é a segunda maior causa de mortes no Brasil, ocorrem em média 42 mil mortes/ano. A cada 60 minutos morre uma pessoa em acidente de trânsito, a cada 07 minutos acontece um atropelamento e a cada 57 segundos acontece um acidente de trânsito. O mais espantoso é que 75% dos acidentes ocorrem com tempo bom, 68% nas retas e 61% durante o dia, devido ao excesso de velocidade. Como agravante 37% dos veículos transitam nas vias públicas e estradas estaduais e federais de forma irregular (IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento e Multas) e em condições impróprias de circulação comprometendo a segurança de todos e o pior de todos a mistura do álcool com a direção de um veículo automotor.

De acordo com o Ministério da Saúde, as mortes por "acidente de trânsito" são qualificadas como "Reduzíveis por ações adequadas de promoção à saúde, prevenção e atenção as causas externas (acidentais e violência)".

A Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Municipal de Lindóia pretende reduzir o quadro da violência no trânsito apresenta neste projeto básico, a aplicação de tecnologias que auxiliem constantemente na fiscalização eletrônica, nas vias de circulação de veículos garantido segurança para motoristas e pedestres tornando o trânsito mais humano, focando sempre o conceito da evitabilidade de acidentes, da prevenção e da educação.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO

Este projeto de fiscalização e controle de infrações de trânsito no Município de Lindóia propõe uma maior segurança, nas principais tendências, a saber:

- Alto número de acidentes de trânsito;
- Aumento da frota de veículos nos últimos anos, principalmente da frota sazonal, devido ao município de Lindóia ser estância turística, bem como rota de acesso para outras cidades do circuito das Águas;
- O contínuo crescimento do município e conseqüentemente do tráfego de veículos automotores;
- A necessidade de conscientizar e educar a população para um trânsito seguro;
- A conscientização das vantagens da automação no processo de fiscalização;
- A utilização de alternativa mais viável e coerente para o controle automático de infrações;
- Modernizar o trânsito com a utilização de tecnologia já reconhecidamente consolidada em outras cidades.
- Aumento da segurança no Município através de sistemas inteligentes de análise e leitura de placa.

À luz de tais fatos, torna-se cada vez mais evidente que, por meio da concentração de melhores recursos disponíveis, soluções de equipamentos em conceito de gerenciamento de trânsito e capacitação interna, a Municipalidade pode:

- Atingir a mais alta performance, pontualidade e integridade de informações bem como soluções para seus sistemas de gerenciamento de trânsito que venham a atender as necessidades de missões críticas;
- Tirar proveito das melhores tecnologias, ferramentas e metodologias;
- Beneficiar-se das pessoas mais competentes disponíveis;
- Otimizar o retorno dos investimentos feitos nestes sistemas.

Este projeto oferece recursos tecnologicamente avançados e disponíveis no mercado, priorizando a utilização de equipamentos automáticos para o controle de infrações de trânsito, além dos aspectos relativos a facilidade de uso, oferecendo os seguintes benefícios principais:

- Economia de custos;
- Eficiência;
- Simplicidade;
- Flexibilidade;
- Especialização;
- Tempo de resposta;
- Qualidade da interface com usuário final;
- Independência;
- Potencial;
- Redução drástica de acidentes por excesso de velocidade,





- Monitoria e geração de alertas on-line dos veículos detectados pelos diversos equipamentos de fiscalização instalados.

4. PRODUTOS E SERVIÇOS

As especificações dos produtos e serviços definidos propõem a implementação de equipamentos de fiscalização, para fiscalizar das desobediências às regulamentações e regras de trânsito, bem como a leitura automática de caracteres alfanuméricos de placa e verificação de base de dados de veículos irregulares e funcionalidades através de um sistema.

Todos os itens e condições especificados a seguir fazem parte da solução exigida para o atendimento à solução a ser adotada, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório.

5. EQUIPAMENTOS INFORMAÇÕES INICIAIS

Para efeito deste termo de referência entende-se como equipamento de fiscalização eletrônica de velocidadeo conjunto de software, comunicação com Centro de processamento da existente da Contratada para avaliação de imagem e dados com sistema de LAP (Leitura automática de placas), infraestrutura, instalações e acessórios necessário para fiscalizar de forma automática uma pista com uma ou mais faixas de rolamento.

Poderá vir a ser solicitado a critério da Contratante um sistema de rodízio de pontos de instalação a cada 12 meses.

A existência de obra superior a 30 dias ou outra situação atípica no local de instalação que impeça o funcionamento normal do equipamento poderá a critério da Contratante, acarretar o seu remanejamento para outro local.

Em caso de remanejamentode um ponto de instalação, a Contratada deverá desativar a fiscalização do local instalado somente após a efetiva entrada em operação do novo local.

Os equipamentos deverão ser instalados nas laterais da pista de fiscalização.

Os equipamentos, a comunicação e a transmissão de imagens deverão estar dimensionadas para suportar o volume de tráfego de 500 (quinhentos) imagens por equipamento, para evitar atrasos ou perda de dados e/ou imagens

A solicitação de ligação da energia elétrica e o respectivo pagamento e a sinalização horizontal e vertical é responsabilidade da Contratante.

Todos os equipamentos deverão ser dotados de tecnologia de LAP (leitura Automática de Placas)

O início da execução dos serviços se dará através de ordem de serviços

Os inícios das instalações serão realizados após emissão da ordem de serviço, nos seguintes prazos:

Fornecimento e Instalação	Prazo máximo de implantação
Radar Fixo	60 dias

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante legal devidamente designado pela Contratante, denominado Fiscal ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para adotar as providências cabíveis, conforme o disposto no Art. 67, da Lei 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente a Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6. DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE DO TIPO FIXO – RADAR FIXO.

Ser homologado pelo INMETRO;

Os medidores de velocidade ofertados deverão obedecer rigorosamente aos termos da Portaria nº 544 de 12/12/2014 do INMETRO;

Atender à legislação em vigor, bem como às resoluções do CONTRAN e deliberações do DENATRAN;

Deverá possuir sensores adequados à sua finalidade, que não obstruam o fluxo de veículos e pedestres;





Deverá possuir estrutura rígida, com acessórios necessários à sua fixação no local da instalação;
Resistir a intempéries;
Deverão estar aptos a funcionar com alimentação de 110/220 Volts, com variação de mais ou menos 10%;
Deverá possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão e/ou corrente, na sua alimentação;
O equipamento deverá possuir sistema alternativo de energia que permita seu funcionamento por até 3 horas, em caso de falha de energia;
Deverá ser utilizada luz infravermelha para a monitoração noturna, ocasião em que a foto poderá ser monocromática, iluminação a led's infravermelho;
Câmera IP com resolução mínima de 640x480 e permitir ajuste remoto de seus parâmetros;
Gerar e registrar imagens, possibilitando identificar sem dificuldades, a olho nu e sem modificação de características da imagem, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator, sua marca e modelo;
Capacidade de monitoramento de 2 (duas) faixas;
Deverá possuir sistema de monitoramento interno do sistema, que permita o religamento automático em caso de falha do sistema;
Deverá possuir placa de laço independente para cada faixa a ser monitorada;
Registrar no mínimo 2 (duas) imagens por segundo;
Para que haja um melhor aproveitamento de imagens, bem como a captura de motos, somente serão aceitos instrumentos ou equipamentos com dispositivo automático registrador de imagem dos veículos infratores que utilizem sensores de superfície (laços detectores/indutivos com abrangência superior a 75% (sessenta e cinco por cento) da largura da faixa monitorada),
Será admitido um máximo de 15% de perdas por ilegitimidade das fotos para o período diurno e de 25% para o período noturno. Para análise de ilegitimidade dos veículos com placas encobertas, sujas, apagadas, extremamente refletivas e em outras situações que notadamente inviabilizem a legibilidade das mesmas, não sendo falha do equipamento, ou ainda, veículos que trafegam fora de sua faixa de rolamento, entre faixas ou pelo local regulamentado para estacionamento não serão consideradas como demérito. Não se encaixa a este parágrafo a ilegitimidade da placa ou da identificação da marca e do modelo do veículo devido à má qualidade da imagem seja ela por falta ou excesso de iluminação, baixa resolução ou outros fatores;
A foto gerada deverá ser digital, policromática, e apresentar os dados que permitam a emissão da notificação ao infrator, de acordo com a legislação vigente e, no mínimo, registrar:
Placa do veículo;
Velocidade medida do veículo em Km/h;
Data e hora da infração;
Faixa de tráfego onde a infração foi cometida.
A velocidade regulamentada para o local da via em Km/h;
O local da infração identificado de forma descritiva ou codificado;
A identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;
Os dados do INMETRO (Nº INMETRO, Nº Marca de verificação e data de verificação), e demais itens obrigatórios de acordo com a legislação vigente;
O registro fotográfico do veículo em situação de infração será feito com o veículo na posição de afastamento;
Leitura Automática de Placas – LAP, conforme especificado em tópico deste instrumento.
Executar transmissão de dados e das imagens online para a central de monitoramento que a Contratante possui, através de procedimentos seguros que preservem a integridade das imagens capturadas, através de protocolo TCP/IP.
O sistema deve registrar todo o fluxo da via e enviar online.
A imagem captada deve ser armazenada em formato criptografado (mínimo 1024 bits);
As imagens e dados captados deverão ser protegidos de forma a não serem afetados por eventuais falhas, mesmo que essas falhas perdurem por qualquer período;
O sistema deve ser monitorado online por softwares especialmente elaborado para este fim, gerando alertas de eventuais falhas de software e hardware;
Para efeito de estatística, deverão ser gerados os seguintes dados para todos os veículos que transitarem pelo ponto monitorado:

- ⇒ Dia, mês e ano;
- ⇒ Hora, minuto e segundo;
- ⇒ Local;
- ⇒ Velocidade;
- ⇒ Identificar no mínimo três grupos de veículos;
- ⇒ Automóveis;
- ⇒ Ônibus/Caminhões;
- ⇒ Motocicletas.

7. DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES QUE DEVERÃO INTEGRAR E GERENCIAR O SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

SOFTWARE DE LAP (LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS)





O software para a Leitura Automática de Placas deverá permitir o reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos nas imagens capturadas.

No processamento da leitura, no armazenamento e na exibição, o software deverá identificar os caracteres e as posições relativas que estes ocupam na formação da placa de identificação.

A solução deverá garantir a captura, o envio e o armazenamento das imagens de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos veículos que trafegarem nas faixas monitoradas, considerando-se para fins de verificação deste item somente àquelas em que seja possível visualizar a área da placa, ainda que não seja possível identificar seus caracteres.

A contratada deverá garantir uma média de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de acerto em relação a todas as imagens cujas placas se encontrem em bom estado de conservação (legíveis a olho nu, sem amassamentos ou deficiência na pintura dos caracteres). Essa avaliação será realizada mês a mês por meio de avaliação dos relatórios, além da análise das imagens cuja placa não foi detectada, podendo a Contratante, a seu critério, realizar verificações de outra natureza, garantindo a confiabilidade do equipamento, para que se justifique a sua utilização como ferramenta auxiliar nas atividades de fiscalização.

O sistema deverá ser capaz de realizar a leitura das placas para velocidades entre 1 km/h e 150 km/h, no mínimo.

O sistema/equipamento de Leitura Automática de Placas, imediatamente, após a leitura da placa do veículo, deverá transmitir dados criptografados para a uma central e/ou outro endereço eletrônico a ser especificado pela CONTRATADA.

SOFTWARE GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE

O software de gerenciamento de tráfego terá operação utilizando o LAP (leitura automática de placas) instalados nos equipamentos, devendo possibilitar o rastreamento de qualquer veículo desejado, seja através da pesquisa por placa (LAP), bem como através de seleção de dados por diversos tipos de filtros (data, hora, local, faixa, equipamento, cor, modelo, espécie, etc.);

O sistema deve permitir através de cadastro específico a inclusão de placas de veículos em situação de restrição para a monitoria e geração de alertas on-line dos veículos detectados pelos diversos equipamentos conectados.

O sistema deverá gerar alertas pré-configurados quando da identificação de veículos em situação de restrição. Os alertas devem ser no mínimo dos tipos (Visual / Sonoro, SMS, E-mail);

Recursos do sistema:

Segurança: Todos os acessos devem ser realizados por usuários cadastrados e autenticados através de login e senha. Todos os usuários devem ser organizados em grupos de acessos. O sistema deve ter o seu controle de acesso baseado em segurança por níveis de acesso. Os níveis de acesso devem ser atribuídos diretamente aos usuários, independentemente do seu grupo de acesso. Os módulos disponíveis no sistema devem possuir níveis de permissão de acesso pré-definidos. O sistema deve permitir pelo menos 10 níveis diferentes aplicáveis aos usuários do sistema.

Alertas automáticos de velocidade: O sistema deverá ser capaz, através das informações enviadas pelos equipamentos, de identificar veículo em situação suspeita (alta velocidade) gerando alertas automaticamente quando identificado uma situação suspeita.

Deverá gerar automaticamente o cadastro do veículo identificado quando sua placa (LAP) estiver disponível, bem como gerar alerta visual/sonoro na central de monitoramento.

Cadastros:

O sistema deve ser estruturado através de cadastros específicos que atendam toda a complexidade de uma estrutura de informações capazes de atender as exigências técnicas.

Equipamentos: O sistema deve permitir cadastrar todos os tipos de equipamentos disponíveis que fornecerão dados e imagens ao sistema, todos identificados por tipo de equipamento;

Veículos: O sistema deve permitir compor uma base de características de veículo contemplando no mínimo (Placa, Município, RENAVAM, UF, Modelo, Ano Fabricação, Ano Modelo, Cor, Tipo, Categoria, Espécie);

Locais: O sistema deve permitir cadastrar todos locais de registro de dados e imagem, com seu identificador de logradouro, altura, sentido, bem como coordenadas GPS e limite de velocidade para geração de alerta automaticamente por comportamento suspeito de velocidade.

Restrições: O sistema deve permitir cadastrar veículos em situação de restrição que contemple no mínimo as seguintes informações:

- Placa;
- Descrição;
- Observação;
- Modelo;
- Cor;
- Documento de origem da informação de restrição;
- Origem da informação de restrição;
- Espécie de ocorrência, deve permitir associar pelo menos 7 espécies de ocorrências para cada item cadastro;
- Ocorrência da Espécie, sendo para cada item de Espécie de ocorrência deve ser possível associar até 7 ocorrências de restrição;
- Período de monitoramento;
- Tipos de alerta (Visual/Sonoro, E-mail, SMS);
- Justificativa quando do encerramento do rastreamento;





O cadastro deve registrar automaticamente o usuário que realizou o cadastramento e/ou alteração do mesmo.

Deve fazer parte da solução um módulo de exibição de alertas do tipo de alerta Visual / Sonoro que apresente online dados e imagem de qualquer veículo identificado pelos equipamentos conectados ao sistema que possua restrição cadastrada, contendo no mínimo:

- Placa, data e hora da identificação;
- Local onde o veículo foi identificado;
- Descritivo da restrição cadastrada;
- Espécie e Ocorrências;
- Imagem (foto);
- Histórico de outras locais de circulação do veículo;
- Equipamento;
- Faixa de rolamento;

Juntamente com os dados e imagens exibidos, o módulo deve apresentar em um mapa geo-referenciado informando o local exato onde foi identificada a passagem do veículo com restrição, através de ícone diferenciado. O mesmo mapa também deve apresentar e identificar todos os locais onde existam equipamentos integrados ao sistema, com identificação visual diferenciada para cada tipo de equipamento (Radar, Registradores fotográficos).

Na identificação em real-time de qualquer alerta e quando configurado para o envio de SMS e/ou E-mail os mesmos devem ser enviados automaticamente sem a intervenção de usuário.

Os alertas devem ser exibidos em janelas tipo "pop-up" em modo destacado apresentando os dados e imagem do veículo identificado. A janela deve ter recurso de simplificação de exibição.

O sistema deve ser capaz de gerar múltiplos alertas e deve permitir ao operador suprimir o sinal sonoro.

O sistema não pode permitir o fechamento da janela de alerta sem que o devido procedimento administrativo seja realizado.

Encerramento Alerta Mapa geo-referenciado: para garantir uma ação segura e organizada sobre um alerta apresentado pelo módulo de Alertas, deve estar disponível um módulo para a realização do procedimento administrativo sobre qualquer alerta gerado. O módulo deve apresentar:

- Todas as informações referentes ao cadastro da Placa com restrição
- Dados da identificação (Placa, Data, hora, local, Faixa rolagem, equipamento);
- Imagem apresentada no alerta;
- Histórico de outras identificações da mesma Placa anteriores ao alerta;
- O recurso de mapa geo-referenciado deve estar disponível para apresentação dos locais apresentados pelo histórico da Placa.

Para a realização do procedimento administrativo, deve ser possível informar:

- Procedimento dado ao alerta;
- Ação designada ao alerta;
- Campo de observação para informações complementares;
- Ao ser realizado o procedimento administrativo através do módulo de encerramento de alerta, o alerta Visual/ Sonoro deve ser automaticamente fechado do "Módulo de alerta geo-referenciado", sem a necessidade de intervenção do usuário sobre o mesmo.
- Nenhum alerta que não tenha sido realizado o procedimento administrativo pode ser fechado do "Módulo de alerta geo-referenciado";
- O Histórico de alertas apresentados no módulo de "Encerramento Alerta do Mapa geo-referenciado", deve permitir a sua exportação para formato eletrônico (Excel), permitindo filtros por período de data.

Sistema de pesquisa: Através da base histórica criada a partir dos dados fornecidos pelos diversos equipamentos conectados ao sistema, o sistema deverá permitir diversos tipos de consultas através de combinações de filtros, parâmetros, etc. Sendo possível realizar, no mínimo, as seguintes consultas:

a) Pesquisa Placa identificada: Permitir combinações de preenchimento, com no mínimo as seguintes informações:

- Letras Iniciais;
- Números Finais;
- Combinação de Letras e Números;
- Posição definida de letra (1ª, 2ª e 3ª);
- Posição definida de Números (1ª, 2ª, 3ª e 4ª);
- Preenchimento parcial indefinido;
- Preenchimento total (3 Letras, 4 Números);
- Sem preenchimento;
- Mascara de preenchimento de acordo com o padrão nacional de trânsito;

b) Filtros Complementares: Em complemento ao recurso de pesquisa de Placa identificada, deve ser possível combinar no mínimo os seguintes Filtros:





- Período de data;
- Período de horário;
- Equipamentos;
- Faixa de rolagem;
- Modelo de veículos;
- Cor de veículos;
- Espécie de veículos;

c) Resultado pesquisas: Todos os resultados de qualquer tipo de pesquisa devem retornar as seguintes informações:

- Imagem registrada pelo equipamento;
- Placa lida pelo LAP;
- Data;
- Hora;
- Equipamento;
- Faixa de rolagem;
- Logradouro completo;
- Descrição de restrição quando houver referente a placa do veículo;
- Imagem do registrada pelo equipamento;

Qualquer pesquisa realizada deve ser registrada em log, identificando parâmetros/filtros utilizados na pesquisa, data, hora e usuário que realizou a pesquisa.

Funcionalidades adicionais pesquisas: Para um melhor desempenho no uso das pesquisas disponíveis no sistema, deverá existir funcionalidades adicionais como complemento as mesmas, conforme segue:

Preview de Imagem: Para cada registro retornado na pesquisa a imagem correspondente ao mesmo deve ser sempre disponibilizada em tela junto com seus dados automaticamente. A imagem disponibilizada deve permitir recurso de Zoom para melhor visualização de detalhes;

Bloco de imagens: A interface do módulo de pesquisa deve possuir o recurso de exibição de miniaturas das imagens da pesquisa solicitada, para uma visualização rápida, com acesso as informações de Placa, Data, Hora e Equipamento. Independente da apresentação do registro corrente o sistema deve permitir rápida navegação entre as imagens.

Exportação de imagens: Deve possibilitar exportar uma cópia da imagem do registro corrente de uma pesquisa.

Consulta em Janela de tempo: Como parte integrante dos recursos para análise das informações retornadas durante as pesquisas, o sistema deve possuir recurso de seleção de qualquer um dos registros retornados, para ser usado como referência de local, data e hora do registro. Assim, o módulo de consulta deverá permitir a definição de uma janela de tempo variável de pelo menos 30 minutos, onde uma nova consulta pode ser realizada, tendo como retorno todos os veículos que foram detectados no mesmo local, dentro da janela de tempo, contendo as informações e recursos abaixo:

- Placa lida pelo LAP;
- Data;
- Hora;
- Equipamento;
- Faixa de rolagem;
- Logradouro completo;
- Descrição de restrição quando houver referente a placa do veículo;
- Visualização de imagens;
- Preview de imagens,
- Zoom de imagem;
- Exportação dos dados da consulta para um local específico em formato eletrônico, juntamente com todas as imagens de todos os registros retornados.

Dados de restrições: Qualquer registro de veículo cuja placa está contida na base de restrição, deve ser exibido em separados, com informações iguais as na consulta principal, para fins de agilidade na sua identificação;





Diferenciação dos registros com ocorrências: O registro contido no resultado de uma pesquisa cuja placa está contida no cadastro de restrições, deve ser exibido em cor diferenciada dos outros registros, para agilidade na sua identificação, sempre que uma consulta conter algum registro com restrição uma mensagem tipo "pop-up" deve ser exibida alertando o usuário sobre a existência de registro com restrição.

Relatório pesquisa: Os dados retornados em qualquer consulta devem permitir a emissão local de um relatório.

Histórico Placa: Para qualquer placa retornada em uma pesquisa o sistema, deverá permitir o levantamento do histórico deste registro, sem a necessidade de alterar a pesquisa principal.

Mapa geo-referenciado: Para facilitar a análise dos dados provenientes das pesquisas, o recurso de mapa geo-referenciado deve disponibilizar recurso para visualização de posicionamento dos registros, com as seguintes opções:

- Apontar 1 (um) ou mais locais de detecção, usando como referência os registros retornados pela pesquisa;
- Diferenciação dos apontadores entre si com pelo menos 4 indicadores diferentes;
- Usando a base histórica da placa identificada, apresentar no mapa automaticamente todos os locais onde houveram detecção do mesmo veículo sem duplicidade de apontamento. Possibilitando de pelo menos 4 indicadores diferentes;

Recurso de investigação: O sistema realizar pesquisas diferenciadas com o objetivo de investigar situações de rastreabilidade, devendo estar disponíveis no mínimo os seguintes recursos:

a) Permitir combinações de preenchimento, podendo-se no mínimo da seguinte informa:

- Letras Iniciais;
- Números Finais;
- Combinação de Letras e Números;
- Posição definida de letra (1ª, 2ª e 3ª);
- Posição definida de Números (1ª, 2ª, 3ª e 4ª);
- Preenchimento parcial indefinido;
- Preenchimento total (3 Letras, 4 Números);
- Período de Data;
- Faixa horária;
- Faixa de rolagem;
- Equipamentos;

Identificação de placas semelhantes: Na pesquisa de uma determinada placa, o sistema permite a identificação automática de placas semelhantes, informando quais posições de letras e números serão utilizados como referência. O resultado desta pesquisa de placas semelhantes deve ser apresentado em separado da pesquisa principal.

Busca de veículos seguidores: Em uma situação de rastreabilidade, onde uma ou duas placas são conhecidas é desejado identificar possíveis seguidores. O sistema deve permitir no mínimo a seguinte parametrização, para esta pesquisa:

- Placa principal conhecida e/ou segunda placa;
- Seleção de equipamentos;
- Janela de tempo delimitador da pesquisa entre pelo menos 1 segundo e 600 segundos;
- Numero de repetições: Configuração de quantidade de vezes onde outro veículo foi detectado na janela de tempo do veículo pesquisado, caracterizando um possível seguidor deste;
- Pesquisa dupla: O sistema deve ser capaz de comparar 1 (uma) ou 2 (duas) placas diferentes para a identificação de veículos seguidores, utilizando a mesma parametrização do recurso de "Busca de Placas Seguidoras"
- O resultados destas pesquisas devem permitir o uso dos recursos de "Histórico de Placas" e o uso do "Mapa geo-referenciado";

Sistema de relatórios: Para apresentação dos dados gerados o Sistema de Segurança Municipal Veicular, deve gerar os seguintes relatórios:

- Relatório Qtde Alarmes/Faixa
- Relatório Qtde Veículos Com Placa
- Relatório Qtde Veículos Sem Placa





Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"

www.lindoia.sp.gov.br

- Relatório Monitoria por Usuário
- Relatório Exibição Alertas
- Relatório Notificações por Ponto
- Gráfico Qtde Imagens por Equipamento
- Gráfico Qtde Alertas por Equipamento
- Relatório Alarmes Emitidos
- Gráfico Qtde Alertas por Equipamento
- Gráfico Qtde Diária Alarmes
- Gráfico Qtde Diária Veículos
- Gráfico Qtde Diária Imagens
- Gráfico Qtde Diária Veículos Sem Placa
- Gráfico Qtde Veículos Contados
- Gráfico Qtde Veículos Barras
- Relatório Alarmes Desativados Ponto
- Relatório Alarmes Desativados
- Relatório Qtde Alarmes Desativados Usuário
- Relatório Qtde Alarmes
- Relatório Alarmes Desativados Ponto
- Relatório Qtde Usuários Data
- Relatório Qtde Imagens
- Relatório Qtde Imagens Equipamento
- Relatório Qtde Imagens Faixa
- Relatório Qtde Leituras Equipamento Faixa
- Relatório Qtde Leituras Realizadas Local
- Relatório Qtde Leituras Não Realizadas
- Relatório Qtde Não Leitura Equipamento Faixa
- Relatório Qtde Leituras Não Realizadas Local
- Relatório Qtde Notificações
- Relatório Qtde Veículos Faixa/Hora
- Relatório Qtde Veículos Ponto/Hora
- Relatório Qtde Veículos Contados
- Relatório Qtde Veículos Faixa
- Relatório Qtde Veículos Espécie/Faixa
- Relatório Qtde Veículos Tipo/Faixa
- Relatório Qtde Veículos Local
- Relatório Qtde Veículos Logradouro
- Relatório Qtde Veículos Ponto Espécie/Faixa

SOFTWARE DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE

O equipamento de fiscalização, em cada ponto instalado, deverá possuir uma câmera independente com a função de vídeo análise, que atenda as especificações exigidas para disponibilizar as informações abaixo.

O software de gestão de informações e estatísticas deverá de forma automática informar dados estatísticos sobre a fluidez do tráfego, através de:

Detecção de movimento de pedestres e veículos;

Detecção de invasão em áreas delimitadas, em particular de ciclovias;

Detecção de estacionamento em áreas não permitidas;

Detecção de objetos parados na pista;

Detecção de veículos parados em fila dupla, dentro da mesma quadra em que se encontra a câmera;

Contagem de veículos por faixa e sentido;

Classificação do nível de congestionamento em 3 níveis: livre, intenso, congestionado;

Classificação de veículos em 3 níveis (cargas pesadas e ônibus, veículos de passeio & cargas leves; bicicletas & motocicletas);

Medição de velocidade de veículos.

Deverá ter capacidade de disparar automaticamente, nas respectivas Centrais de Operações, alertas nas seguintes situações de anomalia:

Alerta de congestionamento (configurável via software), com identificação de pista, faixa e sentido em 3 níveis: livre, intenso, congestionado;

Alarme de excesso de velocidade em vias urbanas, parametrizável caso a caso.

Alarme de estacionamento proibido quando detectado;





Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindoia.sp.gov.br

Alarme de estacionamento em fila dupla;
Alarme quando objeto parado na pista durante circulação normal;
O sistema deverá também de forma automática gerar em forma de gráficos, os seguintes indicadores:
Gráfico de tráfego acumulado (contagem de veículos), por faixa monitorada.
Gráfico de velocidade de veículos, por faixa monitorada.
Gráfico de meios de locomoção por pista (quantidades de veículos para cada tipo de classificação mencionada anteriormente).
Gráfico de meios de locomoção distribuídos em pelo menos 03 intervalos de velocidade, isto é, com que velocidade os veículos de determinada categoria foram detectados.

8. SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS

Será necessário integrar os sistemas de fiscalização com a central de monitoramento existente. A Contratada deverá realizar a integração dos dados dos equipamentos ao Centro de Controle Operacional da Guarda Municipal localizado na Av. 31 de Março, 1351 - Centro, Lindóia - SP.

Fica a critério da CONTRATADA a opção de utilizar a transmissão de dados/imagens através de cabos de fibra óptica, sistemas de radiofrequência, comunicação por 3G ou 4G, ou qualquer sistema que possibilite a recepção de dados de forma transparente e online de todos os equipamentos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São as seguintes as obrigações da Contratada, que deverão ser plenamente satisfeitas durante a vigência contratual:

Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados de acordo com as normas deste Termo de Referência, utilizando seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos.

Manter em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõem o Objeto deste Termo de Referência.

Responder por todas as obrigações com seguridade social, impostos e encargos fiscais, seguros, acidentes de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do Objeto que será contratado.

Responsabilizar pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de seus próprios atos, de seus empregados ou seus prepostos, praticados durante a execução do futuro Contrato.

Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumirá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência do referido Contrato, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e/ou fornecido pela CONTRATANTE, bem como, não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus anexos, sem prévia autorização por escrito; respondendo, civil e criminalmente, pela inobservância dessas obrigações;

Nomear um preposto para todos os contatos diretos e indiretos com a CONTRATANTE, em tudo que se relaciona com o objeto deste Termo de Referência;

Comunicar à Prefeitura, expressa e imediatamente, qualquer defeito constatado durante a operação dos equipamentos;

Pleno conhecimento prévio dos locais e das quantidades de equipamentos aos quais deverá prestar assistência, bem como conhecimento de suas características e eventuais dificuldades técnicas envolvidas;

Preparação dos locais de instalação dos equipamentos, executando todas as obras de infraestrutura necessárias, de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos para entrega dos equipamentos;

Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, pelo fornecimento, instalação, operação e manutenção corretiva e preventiva, durante todo o período contratual, dos equipamentos que integram o sistema;

Realizar mensalmente a manutenção preventiva em todos os pontos instalados.





Responsabilidade direta e exclusiva pelas contratações de mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, inclusive por todo e qualquer ônus, encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, civil, comercial e tributária dessa contratação, que incidam, ou venham a incidir, sobre os serviços prestados;

Todos os serviços de implantação, relocação e manutenção somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos, refletivos e piscantes), e de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em vias públicas,

Sempre que a Ordem de Serviço não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local etc.), a Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessárias para a conclusão do serviço.

A Contratada deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizados pela fiscalização do contrato.

A Contratada deverá recompor e/ou reparar todos os danos ocasionados nas calçadas, jardins e vias públicas, em virtude da instalação dos equipamentos e da fibra óptica respectivas infraestruturas, de forma que toda a área contígua à instalação seja mantida nas mesmas condições existentes anteriormente às obras realizadas.

Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá quando estiverem realizando manutenção nos equipamentos, bem como o veículo de manutenção da contratada deve possuir identificação através de adesivos nas laterais.

Manter a atualização tecnológica dos equipamentos instalados e ou utilizados nas operações objeto da licitação, de forma a sempre cumprir o objeto da licitação, bem como, e principalmente, atender todas as exigências dos órgãos reguladores do sistema de trânsito brasileiro, tais como o DENATRAN, CONTRAN e CETRAN.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante assumirá as obrigações a seguir elencadas, como forma de proporcionar a correta e fiel prestação dos serviços:

Fiscalizar a execução do Objeto deste Termo de Referência, podendo, em decorrência, solicitar formalmente à Contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos.

Emitir as Ordens de Serviço, proporcionando prazos compatíveis para o correto adimplemento.

Fornecer todos os esclarecimentos e informações para o fiel cumprimento do Contrato.

Validar as Infrações de trânsito, bem como responsabilizar-se pelos procedimentos legais de Notificações de Autuação e Notificações de Penalidades, assumindo os custos com suas respectivas expedições postais aos infratores.

Efetuar os pagamentos de acordo com as cláusulas do Contrato e deste Termo de Referência.

Manter sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da Contratada que venha a ter acesso.

Indicar contraparte para, em conjunto com a Contratada, buscar a mais perfeita execução dos trabalhos.

Firmar contratos e convênios com o DETRAN, Correios, Bancos e outras entidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

Disponibilizar para a Contratada, sem ônus, o banco de dados e o cadastro de veículos necessário para o perfeito funcionamento do sistema exigido;

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses, observando o prazo mínimo de um ano, para reajustes, utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M/FGV

12. DA PLANILHA DE PREÇO





Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"

www.lindoia.sp.gov.br

A planilha de composição de preços deverá estar inclusa todas as despesas com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço proposto.





PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS				MÉDIA DE PREÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Equipamentos				
1.1	Locação e manutenção de equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo Radar Fixo	Fx/Mês	6	R\$ 2.966,67	R\$ 17.800,00
2	Software				
2.1	Disponibilização de software de gerenciamento dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade	CJ/Mês	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2.2	Disponibilização de software de gestão de informações e estatísticas dos equipamentos de fiscalização	CJ/Mês	1	R\$ 6.666,67	R\$ 6.666,67
2.3	Disponibilização de software de leitura automática de placas (LAP) dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade	Fx/Mês	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00

Fórmula:	Equipamentos:	R\$ 17.800,00
	Software:	R\$ 14.526,67
	Total Mensal:	R\$ 32.326,67
	Total Anual:	R\$ 387.920,04

Obs.: A futura CONTRATADA fará jus ao recebimento do número de Radar Fixo efetivamente instalado no município, sendo este determinado pela municipalidade. A demanda de instalação se dará através de Ordem de Serviço.





Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindóia.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Eu (nome completo), RG nº, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº013/2017, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente (...).

..... de de 2017.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....





Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindoia.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº.
e-mail pessoal (para fins de Instruções do TCESP):		Inscr. Est. Nº.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO, MEDIANTE CESSÃO DE DIREITOS DE USO, MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS				MÉDIA DE PREÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Equipamentos				
1.1	Locação e manutenção de equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo Radar Fixo	Fx/Mês	6	R\$ 2.966,67	R\$ 17.800,00
2	Software				
2.1	Disponibilização de software de gerenciamento dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade	CJ/Mês	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2.2	Disponibilização de software de gestão de informações e estatísticas dos equipamentos de fiscalização	CJ/Mês	1	R\$ 6.666,67	R\$ 6.666,67
2.3	Disponibilização de software de leitura automática de placas (LAP) dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade	Fx/Mês	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
Total Geral					

Responsável Legal que assinará o termo de Contrato:	
Nome:	
Identidade – RG nº.	Órgão expedidor:





Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"

www.lindoia.sp.gov.br

CPF nº

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DECLARAÇÕES:

a) Declaro, sob as penas da lei, que os equipamentos/sistemas ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente.

b) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	





Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindóia.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA E A EMPRESA “_____”, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE HIDROMINERAL DE LINDÓIA**, CNPJ/MF nº 45.678.000/0001-83 neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxx, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, portador do RG. nº xxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxx, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxx**, estabelecida à xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, I.E. nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador do RG. nº xxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados, o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se obriga a prestar serviços, com equipamentos de fiscalização eletrônica, das infrações de trânsito no sistema viário do município, incluindo o fornecimento de equipamento, material e mão de obra, nos termos da proposta apresentada no Pregão nº 013/2017 e especificações constantes no Anexo I de referido Edital.

1.2. Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, com perfeito conhecimento e aceitação das partes contratantes, o citado edital do Pregão nº 013/2017, seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.3. O objeto deste contrato será recebido de acordo com o artigo 73, inciso I, da alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.4. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a admissão de todo pessoal necessário aos serviços, correndo por conta da CONTRATADA todos os: salários e encargos incidentes, encargos civis, sociais, trabalhistas, previdenciários, acidentários, administrativos, financeiros, transportes etc.

1.5. A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

1.6. No preço ofertado pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos, sem eles se limitarem, como: salários e encargos incidentes, acessórios de apoio, uniformes, EPIs, ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, acidentários etc, de todo pessoal contratado.

1.7. A CONTRATADA se comprometerá a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal, de acordo com o plano de trabalho traçado pela Diretoria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços ora contratados serão executados nos termos do que dispõe o Anexo I do Pregão nº 013/2017

2.2 - Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, assim como, as despesas referentes às leis sociais, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas oriundos deste contrato.

2.3. São obrigações da CONTRATADA além daquelas arroladas no Anexo I do Edital do Pregão nº 013/2017:

- a) Aos pagamentos de todos os tributos, quer municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada.
- b) A manter e comprovar, quando a administração solicitar, durante toda a execução do contrato, as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx). A CONTRATADA fará jus ao recebimento do número de Radar Fixo efetivamente instalado no município.





Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindoiia.sp.gov.br

3.2 - Somente haverá reajuste de preços após decorrido o período de 12 meses da assinatura do contrato, no caso de prorrogação, adotando-se o índice IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogável nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O início da execução dos serviços se dará através de ordem de serviços.

4.3. O início da instalação será realizado após emissão da ordem de serviço, levando em consideração os seguintes prazos máximos:

Fornecimento e Instalação	Prazo máximo de implantação
Radar Fixo	60 dias

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 –O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos serviços prestados no mês anterior, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. -A Contratada que, na data da apresentação da Nota Fiscal estiver obrigada a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE, deverá enviar o arquivo XML correspondente ao endereço eletrônico nfe@lindoiia.sp.gov.br, ficando o pagamento condicionado ao envio dessa informação.

5.3 - Correrão por conta exclusiva da Contratada:

- todos os impostos, frete e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 - Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

5.6 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela Contratada, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia.

5.7 - A Contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.8 - A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.9 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

5.10 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes multas:





Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindóia.sp.gov.br

6.2 – A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Lindóia por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 6.2, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

6.5- O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o Contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

6.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

6.7 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

6.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

6.9 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros em decorrência da execução das obras, sem qualquer responsabilidade de ônus para a CONTRATANTE pelo ressarcimento.

7.2 - A responsabilidade da CONTRATADA é integral com a execução do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil, sendo que a presença da Fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja além das penalidades específicas, sua rescisão, independentemente da interpelação da CONTRATADA, com suas consequências contratuais e legais nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE e bilateralmente, por mútuo acordo entre as partes, quando caracterizada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Carta Convite, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2017, a saber:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA se obriga a observar na execução dos serviços as normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras normas técnicas em vigor.

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir direitos e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrente deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, neste Estado, para nele serem dirimidas as questões oriundas deste contrato e não resolvidas administrativamente.





Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindoia.sp.gov.br

E, por estarem assim acordados, assinam o presente contrato, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, xx de xxxxxx de xxxx.

Prefeito Municipal
P/ CONTRATANTE

Sr.(a)

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:





Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindoia.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo (a) (sócio/diretor/procurador), Senhor (a), (nacionalidade)..... (estado civil)..... (profissão), portador(a) do RG nº..... e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Senhor (a)..... (nacionalidade)..... (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de2017.

Outorgante





Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindoia.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº ..
..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

.....
(data)

.....
(representante legal)





Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindoia.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 013/2017 (Registro de Preços), realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG n.º





Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindoia.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2017

.....
(representante legal)





Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindoia.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão Presencial Nº 013/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com equipamentos de fiscalização eletrônica das infrações de trânsito no sistema viário do município, conforme especificações constantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme anexo I.

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:





Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindoia.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Licitação: Pregão Presencial Nº 013/2017

Objeto:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que se vencedora no certame licitatório reúne condições de apresentar, no prazo consignado no Edital, o equipamento/sistema para teste sob pena desclassificação no certame.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindoia.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADA: _____
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____
 ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
 E-mail institucional: _____
 E-mail pessoal: _____
 Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
 E-mail institucional: _____
 E-mail pessoal: _____
 Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

